



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

PROJETO DE LEI Nº 015/2015, DE 18 DE MARÇO DE 2015.

*Autoriza a cedência de parte de imóvel à
Cooperativa Languiru Ltda e dá outras
providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao órgão Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder parte de prédio localizado na Av. Poço das Antas nº 304, de propriedade do Município de Poço das Antas à Cooperativa Languiru Ltda. para que sirva de depósito de embalagens destinadas ao Frigorífico Languiru, com a área predial possível de ser cedida nas seguintes dimensões, 25 metros de comprimento e 10 metros de largura, possuindo um pé direito de 6 metros.

Art. 2º A presente cedência de parte do imóvel mencionado no artigo primeiro, terá vigência de 12 meses, podendo ser renovado por igual período.

Art. 3º A cessão de uso do prédio, será de forma gratuita e está condicionada ao Termo de Parceria a ser firmado entre as partes.

Art. 4º Todas as obras de melhorias, limpeza, reformas, pinturas, PPCI(plano de Prevenção e Proteção contra Incêndio) e o que mais se fizer necessário no prédio, que permitam a utilização e manutenção com segurança, correrão por conta da Cooperativa Languiru Ltda, das quais não gerarão ressarcimento ao termino da presente parceria.

Art. 5º O presente termo poderá ser modificado unilateralmente, desde que haja interesse publico.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 18 de março de 2015.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,

Nobres Edis:

O Poder Executivo propõe o Projeto de Lei nº **015/2015**, com o objetivo de auxiliar a Cooperativa Languiru com um local adequado para depositar as embalagens que serão usadas nos produtos fabricados no Frigorífico, salientamos que houve o pedido por parte da direção do mesmo alegando que em virtude das demandas de produção é de fundamental importância a manutenção dos estoques de materiais como embalagens, caixas de papelão, rótulos, entre outros, todavia, tem-se apurado nas inspeções de segurança situações de grave e iminente risco do setor de Almoxarifado.

A necessidade de maximizar o uso do espaço existente faz com que as pilhas de materiais obstruam saídas de emergências e inviabilizem o acesso a extintores e pontos de hidrante.

Além da preocupação com os funcionários que exercem suas atividades nesse setor, temos as cobranças extremamente severas do Ministério do Trabalho e do Ministério Público do Trabalho que certamente interditarão o espaço em uma fiscalização, o que comprometeria o andamento de nossas atividades produtivas.

É de interesse do Município, que a Languirú prospere e alcance os objetivos ou mesmo supere as expectativas de industrialização e comercialização, para que o Município também prospere. Por isso, reforçamos a intenção de continuar apoiando a empresa em todos os sentidos possíveis.

Também sugerimos a cedência gratuita de parte do prédio pelo período de doze meses, que ora encontra-se desocupado, podendo ser renovado por igual período, e em troca o Frigorífico se compromete em manter as instalações em perfeito funcionamento, bem como a limpeza da área do entorno do prédio ora cedido.

E, contando com a compreensão desta colenda câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente.

Poço das Antas, 18 de março de 2015.

GLICÉRIO IVO JUNGES

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:

Roque Pedro Stuermer

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS - RS